
I - estabelecer fluxo de trabalho para que os processos sejam indexados em até 2 (dois) dias após sua digitalização, sob pena de não serem computadas as horas de crédito para compensação;

II - preencher e assinar, juntamente com Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência, formulário próprio, a ser disponibilizado no SEI, destinado à inserção dos dados de cada servidor e o total de horas de crédito para compensação por ele acumuladas, com posterior encaminhamento à unidade competente especificada no referido formulário, acompanhado de certidão firmada pela servidora responsável pela DIRSUP, sob a responsabilidade de seu cargo, para registro e as anotações de estilo.

Art. 7º Serão computadas, ad referendum do Órgão Especial, as tarefas de virtualização realizadas pelos servidores, ressalvados:

I - aquelas tarefas realizadas em:

a) horário regular de trabalho como diretriz de atividade exclusiva estabelecida pelo gestor da unidade administrativa ou judiciária;

b) regime de serviço extraordinário com autorização de anotação horas extras a que se refere os arts. 19 e seguintes da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006;

II - o período do recesso forense regulamentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.100, de 4 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as disposições constantes nos arts. 4º e 5º para o cômputo das horas de crédito para compensação a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 8º É vedada a utilização das impressoras multifuncionais instaladas na secretaria para a digitalização de processos.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser decididos, no âmbito das respectivas superintendências, pelo Primeiro Vice-Presidente do Tribunal e pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 10. Os formulários descritos no art. 3º, no inciso II do art. 5º e no inciso II do art. 6º serão disponibilizados no SEI no dia 1º de setembro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar os Anexos I e II a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 5.305/PR/2021

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.029, de 11 de dezembro de 2020, que "designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Vanessa Carmo e Silva, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0185301-92.2021.8.13.0439,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 1º de setembro de 2021, a juíza leiga Vanessa Carmo e Silva de suas funções junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Muriaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.306/PR/2021

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.170, de 5 de maio de 2021, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que a juíza leiga Joelma Alves da Rocha César, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0185927-04.2021.8.13.0701,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 20 de agosto de 2021, a juíza leiga Joelma Alves da Rocha César de suas funções junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.307/PR/2021

Designa integrantes do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 331, de 17 de janeiro de 2014, que constituiu o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - CGPJe/TJMG, com a finalidade de gerir e orientar a implantação e o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe na justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Portaria Conjunta dispõe sobre a composição do CGPJe/TJMG;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Defensor Público-Geral, pelo Chefe de Polícia Civil e pelo Advogado-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônicos de Informações - SEI nº 0083064-70.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe/TJMG, de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 331, de 17 de janeiro de 2014, terá a seguinte composição:

I - Desembargador Marco Aurelio Ferenzini, Superintendente de Tecnologia e Informação;

II - Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG;

III - Rodrigo Martins Faria, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;